

TRANSCRITO

Livro Próprio nº 12
Folhas 91v, 92e v.
Em 15.05.98ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 15 DE MAIO DE 1998.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programático	Natureza da Despesa	Valor R\$
03070242.008	2002.3132.00	5.000,00
03070242.008	2002.4120.00	10.000,00
03080212.009	2003.3113.00	100.000,00
03080332.041	2003.4351.00	90.000,00
10603272.016	2004.3132.00	100.000,00
10764472.018	2004.3120.00	60.000,00
08421882.040	2005.3111.00	100.000,00
Total		465.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programático	Natureza da Despesa	Valor R\$
03070202.004	2001.3132.00	50.000,00
03653632.006	2001.3131.00	20.000,00
03080332.041	2003.3261.00	20.000,00
10070212.014	2004.3120.00	80.000,00
10070212.014	2004.3132.00	100.000,00
10070212.014	2004.4120.00	35.000,00
08411851.012	2005.4110.00	20.000,00
08421881.013	2005.4110.00	80.000,00
16070212.037	2007.3120.00	30.000,00
16070212.037	2007.3132.00	30.000,00
Total		465.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

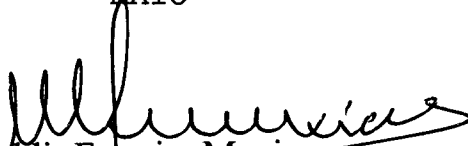
TRANSCRITO

Livro Próprio nº 12
de 910, 92 e 5
em 15.05.98
Delegado

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, 15 de MAIO de 1998.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal